D.O.E.

Edição 449
Quarta-feira
28 de maio de 2025
Lei Municipal Nº 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - D.O.E.

PREFEITO
MURILLO SILVA DEFANTI
VICE-PREFEITO
LUSIMAR SANDER INÁCIO
ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
PAULO RENATO ROCHA BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVERSON BAPTISTA VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEIDYANE DA SILVA CARVALHO QUARESMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
CARLOS ANTÔNIO SOARES MACIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPÉCUÁRIO
MARIA DA PENHA TAVARES DA COSTA
SECRETÁRIA M. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
CLÁUDIA RIBEIRO GOMES MEIRELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OSCAR MELLO PEREIRA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
RAFAEL DE ALMEIDA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÁLVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
FERNANDO RIBEIRO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARVALHO SALLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CHRISTIANO MOUTA BARBIRATO
CHEFE DE TESOURARIA
MICHELE DOS SANTOS VENÂNCIO PACHECO RAMOS
CONTADORA GERAL DO MUNÍCIPIO
ALINE MENEZES LIMA
CONTROLADOR GERAL
BRUNO FRAGOSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
LUCIANA MOZER DA SILVA CORTES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

DECRETO Nº 1815/2025, de 10 de Março de 2025.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 602 de 26 de dezembro de 2024 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.003.150,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.150,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.150,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.600,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$7.000,00
1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$30.000,00
1.500.1001.0000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 30.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$35.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 35.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$160.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 160.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$268.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 268.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$114.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 114.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2745-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$90.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA 90.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$54.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 54.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$10.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$54.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 54.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.800,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2747-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA 90.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.600,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.600,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.150,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.150,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2228-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$160.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 160.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2245-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$268.000,00
1.500.1002.0000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 268.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 30.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.600,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS 1.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$114.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS 114.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Consolidado

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$30.000,00
1.500.1001.0000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.365.12.2244-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$35.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	35.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.006.12.361.12.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$40.000,00
1.720.0000.0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.012.4.122.18.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$9.000,00
1.705.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Cambuci**, pessoa jurídica de direito público, com sede à localizada na Praça da Bandeira, 120 - Centro, Cambuci – RJ, inscrita no CNPJ sob n. 29.111.085/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Murillo Silva Defanti,no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27 de maio de 2025 a 15 de junho de 2025, de 8h às 15 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Oscar Batista, s/n, Floresta, Cambuci/RJ.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	**BANANA PRATA** - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média.	KG	7000	**R$ 4,75**	R$ 33.250,00
2	**BANANA DA TERRA** - O produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela, de aspecto firme e sem partes moles e machucadas. Com maturação média.	KG	2500	**R$ 8,11**	R$ 20.275,00
3	**LARANJA PÊRA** - em maturação adequada, sem danos na casca.	KG	6000	**R$ 5,98**	R$ 35.880,00
4	**LARANJA LIMA** - em maturação adequada, sem danos na casca.	KG	4000	**R$ 8,49**	R$ 33.960,00
5	**UVA ROSADA** - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação.	KG	1800	**R$ 21,94**	R$ 39.492,00
6	**TOMATE** - em maturação adequado, sem danos na casca.	KG	4000	**R$ 9,87**	R$ 39.480,00
7	**AIPIM** - firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal sem danos na casca.	KG	3000	**R$ 5,62**	R$ 16.860,00
8	**BETERRABA**- cor característica, textura firme.	KG	2000	**R$ 5,15**	R$ 10.300,00
9	**INHAME**- cor característica, textura firme.	KG	3000	**R$ 6,99**	R$ 20.970,00
10	**REPOLHO** – folhas sem machucados, cheiro e cor caraterísticos.	KG	2000	**R$ 4,12**	R$ 8.240,00
11	**ABÓBORA** - cor característica, textura firme.	KG	3000	**R$ 4,60**	R$ 13.800,00
12	**CHEIRO VERDE** - molho com aproximadamente 200 g em sacolas plásticas individuais. Frescas, sem manchas amareladas, em estado de maturação adequado para o consumo.	MOLHO	3000	**R$ 2,66**	R$ 7.980,00
13	**PEPINO** - liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	2500	**R$ 4,59**	R$ 11.475,00
14	**COUVE** - molho com aproximadamente 200 g em sacolas plásticas individuais. Frescas, sem manchas amareladas, em estado de maturação adequado para o consumo.	MOLHO	3000	**R$ 2,65**	R$ 7.950,00
15	**MILHO VERDE** - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo.	KG	3000	**R$ 10,66**	R$ 31.980,00
16	**MARACUJÁ** - cor característica, textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo.	KG	3500	**R$ 10,85**	R$ 37.975,00
17	**MAMÃO FORMOSA** - em maturação adequada para consumo, sem rachaduras.	KG	3000	**R$ 7,90**	R$ 23.700,00
18	**MELANCIA** - textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo.	KG	2000	**R$ 3,39**	R$ 6.780,00
19	**MEXERICA PONKAN** - em maturação adequada, característica, textura firme, em adequado estado de maturação para o consumo.	KG	3000	**R$ 5,62**	R$ 16.860,00
20	**CENOURA** – firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	3000	**R$ 4,85**	R$ 14.550,00
21	**CEBOLA** - firme, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal sem danos na casca.	KG	2000	**R$ 5,18**	R$ 10.360,00
22	**FILÉ DE TILÁPIA** – cor, textura e cheiro característicos. Limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impropias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organoléticas).	KG	800	**R$ 47,13**	R$ 37.704,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato do CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato do CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.**
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após a sessão pública. E no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
a) – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
b) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
c) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação de Cambuci, com sede na Rua Oscar Batista, até o dia , até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto:
1	Banana prata
2	Banana da terra
3	Laranja pêra
4	Laranja lima
5	Uva Rosada
6	Tomate
7	Aipim
8	Beterraba
9	Inhame
10	Repolho
11	Abóbora
12	Cheiro verde
13	Pepino
14	Couve
15	Milho verde
16	Maracujá
17	Mamão formosa
18	Melancia
19	Mexerica Ponkan
20	Cenoura
21	Cebola
22	Filé de tilápia

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com contato da Secretaria Municipal ao produtor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEx;
II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Cambuci, 26 de maio de 2025.

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PESQUISA DE PREÇO

Produtos	Unidade	Mercado 01 Data: 07/05/2025 Nome: Mercearia Berty CNPJ: 02217.764/0001-69 Endereço: Rua Virgílio Flanklin, s/n, Guarani – Cambuci - RJ	Mercado 02 Data: 07/05/2025 Nome: Supermercado Fluminense CNPJ:32.336.794/0020-18 Endereço: Rua Virgílio Flanklin, lote 1 e 4, Centro – Cambuci - RJ	Mercado 03 Data: 07/05/2025 Nome: Armazém Santa Rita CNPJ: 05.901.292/0001-57 Endereço: Rua Antônio Perazo, 290, Floresta – Cambuci - RJ	Preço Médio	Preço de Aquisição*
Banana prata	KG	R$ 3,79	R$ 5,99	R$ 4,45	R$ 4,75	**R$ 4,75**
Banana da terra	KG	R$ 8,99	R$ 6,99	R$ 8,35	R$ 8,11	**R$ 8,11**
Laranja pêra	KG	R$ 5,95	R$ 5,99	R$ 6,00	R$ 5,98	**R$ 5,98**
Laranja lima	KG	R$ 9,49	R$ 5,99	R$ 9,99	R$ 8,49	**R$ 8,49**
Uva Rosada	KG	R$ 21,90	R$ 21,98	R$ 21,95	R$ 21,94	**R$ 21,94**
Tomate	KG	R$ 10,85	R$ 7,99	R$ 10,75	R$ 9,87	**R$ 9,87**
Aipim	KG	R$ 6,99	R$ 3,99	R$ 5,89	R$ 5,62	**R$ 5,62**
Beterraba	KG	R$ 5,49	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 5,15	**R$ 5,15**
Inhame	KG	R$ 7,99	R$ 6,99	R$ 5,99	R$ 6,99	**R$ 6,99**
Repolho	KG	R$ 5,35	R$ 4,00	R$ 2,99	R$ 4,12	**R$ 4,12**
Abóbora	KG	R$ 5,79	R$ 4,00	R$ 3,99	R$ 4,60	**R$ 4,60**
Cheiro verde	MOLHO	R$ 2,99	R$ 2,40	R$ 2,59	R$ 2,66	**R$ 2,66**
Pepino	KG	R$ 4,79	R$ 4,00	R$ 4,99	R$ 4,59	**R$ 4,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2025-2028
educacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Couve	MOLHO	R$ 2,79	R$ 2,99	R$ 2,15	R$ 2,65	**R$ 2,65**
Milho verde	KG	R$ 10,99	R$ 9,00	R$ 11,99	R$ 10,66	**R$ 10,66**
Maracujá	KG	R$ 10,90	R$ 10,90	R$ 10,75	R$ 10,85	**R$ 10,85**
Mamão formosa	KG	R$ 7,89	R$ 7,96	R$ 7,85	R$ 7,90	**R$ 7,90**
Melancia	KG	R$ 3,89	R$ 2,99	R$ 3,29	R$ 3,39	**R$ 3,39**
Mexerica ponkan	KG	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 4,89	R$ 5,62	**R$ 5,62**
Cenoura	KG	R$ 4,59	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 4,85	**R$ 4,85**
Cebola	KG	R$ 5,79	R$ 4,00	R$ 5,75	R$ 5,18	**R$ 5,18**
Filé de tilápia	KG	R$ 47,00	R$ 48,00	R$ 46,40	R$ 47,13	**R$ 47,13**

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 356, de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional temporária a servidora **Cleide da Silva Vaz,** do cargo de Babá, colaborará em atividades extraclasse na Creche Municipal Judith Gomes dos Santos, conforme a necessidade momentânea, de acordo com o interesse da Administração Municipal, de modo que evite funções que não sobrecarreguem as articulações do membro superior direito, evitando atividades que exijam constante esforço físico e permanecer em pé por muitas horas.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindos seus efeitos retroativos em 03 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 15 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 357, de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional temporária a servidora **Maria da Glória Fernandes Ferreira Braga,** do cargo de Professora A, colaborará em atividades extraclasse no Centro Educacional Infantil Sonho Feliz, conforme a necessidade momentânea, de acordo com o interesse da Administração Municipal, de modo que evite funções que não sobrecarreguem as articulações do membro superior direito, evitando atividades que exijam constante esforço físico e permanecer em pé por muitas horas.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindos seus efeitos retroativos em 03 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 15 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 358, de 19 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM REGIME DE HOME OFFICE PARA SERVIDORA EM GESTAÇÃO

O Prefeito **Murillo Silva Defanti**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O parecer da Junta Médica Oficial que recomenda o trabalho remoto em virtude da gestação, atualmente na 24ª semana;
- O princípio da proteção à maternidade e à saúde da servidora gestante;
- A possibilidade de desempenho das atividades funcionais de forma remota sem prejuízo ao serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Vanessa de Castro Bersot Pereira**, ocupante do cargo de **Orientadora Pedagógica**, a exercer suas funções em **regime de home office**.

Art. 2º O regime de trabalho remoto terá validade enquanto perdurar a recomendação médica, podendo ser prorrogado ou revogado mediante novo parecer da Junta Médica ou por necessidade administrativa devidamente justificada.

Art. 3º A servidora deverá cumprir sua jornada regular de trabalho e manter-se disponível para atender às demandas do setor, bem como apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sutindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Cambuci, 19 de abril de 2025

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 359, de 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, por motivo de falecimento, a Servidora **Daniele Passos Rommel, Supervisor(a) de Ensino, Matrícula nº 6256627/0**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 23 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 360, de 26 de abril de 2025.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional temporária a servidora **Benvinda Pinheiro Sueth dos Santos,** do cargo de Professora, colaborará em atividades extraclasse na Escola Municipal São João do Paraíso, conforme a necessidade momentânea, de acordo com o interesse da Administração Municipal, de modo que evite funções que não sobrecarreguem as articulações do membro superior direito, evitando atividades que exijam constante esforço físico e permanecer em pé por muitas horas.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindos seus efeitos retroativos em 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 361, de 26 de abril de 2025.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional temporária a servidora **Frania Pinto Camara,** do cargo de Professora, colaborará em atividades extraclasse na Escola Municipal Municipalizada Abud Daibes, conforme a necessidade momentânea, de acordo com o interesse da Administração Municipal, de modo que evite funções que não sobrecarreguem as articulações do membro superior direito, evitando atividades que exijam constante esforço físico e permanecer em pé por muitas horas.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindos seus efeitos retroativos em 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 362, de 26 de abril de 2025.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação funcional temporária a servidora **Lucimar Dias Moreira,** do cargo de Servente, colaborará em atividades no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado de Cambuci/RJ, conforme a necessidade momentânea, de acordo com o interesse da Administração Municipal, de modo que evite funções que não sobrecarreguem as articulações do membro superior direito, evitando atividades que exijam constante esforço físico e permanecer em pé por muitas horas.

Art. 2º - A servidora atuará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindos seus efeitos retroativos em 27 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 26 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 – 2028

PORTARIA nº 363, de 30 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Leonardo Machado Velasco,** do cargo comissionado de Chefe de Serviços Públicos, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Transporte.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 30 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 364, de 30 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Ismael Ramos da Silva Filho**, do cargo comissionado de Coordenador Distrital, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 30 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br